



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## **Concurso Público n.º 0001/DPC-DSPC/2020** **Prestação de Serviços de Gestão em Quatro Locais do Património Mundial** **afectos ao Instituto Cultural**

### **Programa do Concurso**

#### **1. Objecto do concurso**

O presente concurso tem por objecto a adjudicação da prestação de serviços de gestão do património nas Ruínas do Colégio de S. Paulo (antiga Igreja da Madre de Deus, adro e escadaria), na Fortaleza de N.ª Sr.ª da Guia, Capela de N.ª Sr.ª das Neves e Farol, na Casa do Mandarin e na Casa de Lou Kau, entre 1 de Setembro de 2020 e 31 de Agosto de 2022.

#### **2. Regime do concurso**

O presente concurso rege-se pelo disposto no programa de concurso e no caderno de encargos, sendo subsidiariamente aplicável a legislação em vigor em Macau em tudo o que não estiver especificamente regulado, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.

#### **3. Habilitação dos concorrentes**

Os concorrentes devem ter iniciado a actividade e, até à data limite para entrega das propostas, estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis do Governo da RAE de Macau, para poderem candidatar-se à prestação dos serviços a que se refere o presente concurso.

#### **4. Preço base e caução provisória**

4.1 Preço base: não definido

4.2 Para assegurar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a entrega das propostas, os concorrentes deverão, até ao termo do prazo para entrega das mesmas, prestar caução provisória no montante de MOP196 800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentas patacas).

4.3 A caução provisória pode ser prestada mediante depósito em numerário ou através de garantia bancária nos termos legais.

4.4 Caso a caução provisória seja prestada mediante depósito em numerário, os concorrentes devem requerer antecipadamente junto do Instituto Cultural (IC) o impresso Modelo M/11 emitido pela Direcção dos Serviços de Finanças, e na guia do



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

recibo, devem constar o nome do concorrente, bem como a data e hora de emissão. As propostas deverão ser apresentadas antes da hora de expiração de entrega.

- 4.5 Caso a caução provisória seja prestada através de garantia bancária, esta deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso e emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM.
- 4.6 Têm direito de requerer a restituição da caução provisória prestada os concorrentes cujas propostas não tenham sido admitidas ou, decorrido o prazo de validade das propostas, aqueles aos quais não tenha sido adjudicada a prestação de serviços.

## **5. Consulta, obtenção de cópia do processo de concurso e esclarecimentos**

- 5.1 Os interessados poderão, antes do termo do prazo para entrega das propostas, consultar as peças patenteadas a concurso ou obter o respectivo processo no balcão de atendimento do Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, em Macau, dentro do horário de expediente, das 9:00 às 13:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o pagamento de MOP100,00 (cem patacas) por cópia, ou gratuitamente, através da página electrónica do Instituto Cultural, <http://www.icm.gov.mo>.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao presente concurso, devem ser apresentados ao IC, por escrito, até ao dia 5 de Junho de 2020, por via postal para o endereço: Praça do Tap Siac, Edifício do Instituto Cultural, Macau, ou por correio electrónico para o endereço: [webmaster@icm.gov.mo](mailto:webmaster@icm.gov.mo), devendo indicar no rosto do envelope ou no assunto do e-mail, o número e a designação do concurso a que se referem.
- 5.3 Todas as dúvidas apresentadas serão esclarecidas por escrito e estarão disponíveis no Edifício do Instituto Cultural e na página electrónica, a partir do dia 15 de Junho de 2020.
- 5.4 Caso existam dúvidas sobre o procedimento de entrega das propostas, os interessados podem contactar o IC através do telefone n.º 2836 6866, durante o horário de expediente.

## **6. Sessão de esclarecimento e inspecção aos locais**

- 6.1 A sessão de esclarecimento terá lugar no auditório do Edifício do Instituto Cultural, pelas 10:30 horas do dia 1 de Junho de 2020.
- 6.2 A inspecção aos locais onde será executada a prestação de serviços terá lugar no dia 1 de Junho de 2020, devendo os interessados comparecer no átrio do Edifício do



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, nesse dia, às 15:00 horas, para acompanharem a visita guiada aos locais.

6.3 Os interessados devem contactar o IC através do telefone 85904382, para inscrição prévia na sessão de esclarecimento e inspecção aos locais, até às 15:00 horas do dia 29 de Maio de 2020, sendo que cada concorrente pode fazer-se representar, no máximo, por três pessoas.

## **7. Tipo da prestação de serviços e forma da proposta**

- 7.1 A presente prestação de serviços é, quanto ao modo de retribuição, por preço global.
- 7.2 Todos os documentos mencionados no número 9 do presente programa de concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de impressora, quando forem dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritos, sendo proibida a utilização de lápis.
- 7.3 A proposta de preço e as declarações mencionadas no número 9 devem ser assinadas pelo concorrente ou seu representante legal, com as assinaturas notarialmente reconhecidas e, se aplicável, na qualidade, devendo todas as folhas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e/ou confirmadas com o carimbo do concorrente.
- 7.4 Sempre que os documentos sejam assinados por procurador, deve ser junta procuração que lhe confira poderes para o efeito.
- 7.5 O concorrente deverá manifestar na proposta a sua vontade de contratar, com a indicação das respectivas condições.

## **8. Local e prazo para entrega das propostas**

- 8.1 As propostas devem ser enviadas por carta registada com aviso de recepção ou entregues na recepção do Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Macau, até às 17:00 horas, do dia 8 de Julho de 2020.
- 8.2 Se o envio das propostas for feito por correio, o concorrente será o único responsável por eventuais atrasos ou extravios que se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação no caso da recepção dos documentos se verificar depois de esgotado o prazo.
- 8.3 No caso do termo do prazo de entrega das propostas coincidir com o içar de sinal de tufão, ou se verificarem outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos da RAEM, o prazo será adiado para o dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.



## 9. Documentos que instruem a proposta

**As propostas devem ser constituídas pelos “Documentos” e pela “Proposta de Preço”**

### 9.1 Documentos

- 9.1.1 Declaração na qual o concorrente deve indicar o seu nome, estado civil e domicílio, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo II ou, no caso de ser uma sociedade, a denominação social, a sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, a identificação dos titulares do órgão de administração da sociedade e de outras pessoas com poderes para a obrigarem e o registo comercial de constituição e das alterações dos estatutos da sociedade comercial, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo III. No caso de uma sociedade associada, a declaração deve indicar também os seus membros, o respectivo representante legal e incluir cópia dos estatutos.
- 9.1.2 Original ou pública-forma da certidão do registo comercial do concorrente e respectivas alterações, caso as haja, emitida nos três meses anteriores à data da sua apresentação.
- 9.1.3 Fotocópia do documento de identificação do concorrente ou do seu representante legal.
- 9.1.4 O prazo de validade do documento comprovativo da caução provisória – original da garantia bancária, emitido por instituição bancária da RAEM não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta. A sua elaboração deve ser feita em conformidade com o modelo constante do Anexo I. Ou o duplicado da Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, como comprovativo do depósito efectuado.
- 9.1.5 Original ou pública-forma de certidão de não existência de registo de dívidas por contribuições ou impostos, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, nos três meses anteriores à data da apresentação.
- 9.1.6 Original ou pública-forma do documento comprovativo do pagamento ou isenção de pagamento da Contribuição Industrial do ano mais recente.
- 9.1.7 Declaração do concorrente pela qual se compromete a empregar mão-de-obra residente da RAEM ou trabalhadores não residentes mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, caso a prestação de serviços objecto do presente concurso lhe venha a ser adjudicada, sendo que a referida declaração deve ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV.



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

9.1.8 Declaração na qual o concorrente se compromete a prestar caução definitiva no montante equivalente a 4% (quatro por cento) do valor da adjudicação, no prazo de 8 (oito) dias a contar da data de recepção da notificação da adjudicação, sendo que a referida declaração deve ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo V.

## 9.2 Proposta de preço

9.2.1 Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VI, assinada pelo concorrente ou seu representante legal, com assinatura notarialmente reconhecida.

9.2.2 Tabela de Preços Unitários, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VII, discriminando claramente os preços unitários mensais por cada local, e o preço global para cada unidade, por cada local, no período de 1 de Setembro de 2020 a 31 de Agosto de 2022 e o preço global de todos os locais.

9.2.3 O concorrente deve ainda discriminar os preços unitários por hora, em horário diurno, nocturno e em dias de feriado obrigatório, por supervisor e por supervisor para prestação de serviços pontuais, por rececionista e por rececionista para prestação de serviços pontuais. A tabela deve ser assinada pelo concorrente ou seu representante legal, com assinatura notarialmente reconhecida.

9.2.4 Os preços devem ser apresentados em patacas e os preços globais indicados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o preço indicado por extenso.

9.2.5 Os preços unitários não podem ser alterados após a apresentação das propostas, sendo os valores indicados garantidos pelos respectivos concorrentes.

9.2.6 O preço global da proposta é considerado definitivo, não podendo ser alterado após a adjudicação.

9.2.7 Breve apresentação do concorrente, estrutura orgânica da sua empresa e número de trabalhadores de diferentes categorias contratados, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VIII, assinada pelo concorrente ou seu representante legal (se aplicável), com assinatura notarialmente reconhecida.

9.2.8 Se aplicável, fotocópia do recibo do pagamento da taxa de contratação dos trabalhadores não-residentes contratados pelo concorrente.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

- 9.2.9 Fotocópia do recibo do pagamento das contribuições obrigatórias para o Fundo de Segurança Social do último trimestre.
- 9.2.10 Lista de certificados de experiência de gestão que tenham como objecto os serviços prestados pelo concorrente, com validade até 31 de Agosto de 2022, com indicação do nome, nível e validade dos certificados, bem como da entidade ou instituição emissora do certificado, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IX, assinada pelo concorrente ou seu representante legal (se aplicável), com assinatura notarialmente reconhecida, acompanhada de demais documentos comprovativos.
- 9.2.11 Curriculum vitae de não menos de dois trabalhadores indicados pelo concorrente para desempenho das funções de coordenação e gestão, de acordo com os requisitos no número 13.1.3 do caderno de encargos, onde constam experiência de trabalho, habilitações literárias e competências linguísticas, e cópias de documentos comprovativo das habilitações literárias, da competência profissional como gestor assistente de instalações de nível três ou superior, certificado de competências essenciais de gestão de instalações, emitido pela Associação Internacional de Gestão de Instalações ou licenciatura em área equivalente à gestão de instalações ou gestão do património cultural.

## **10. Modo de apresentação da proposta**

- 10.1 Os "Documentos", referidos no número 9.1 do presente programa de concurso, devem ser encerrados num envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e o dizer "Documentos".
- 10.2 Os documentos referidos no número 9.2 do presente programa de concurso, "Proposta de preço", devem ser encerrados num outro envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e os dizeres "Proposta de Preço".
- 10.3 Os dois envelopes acima mencionados devem ser encerrados num terceiro opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso – "Prestação de Serviços de Gestão em Quatro Locais do Património Mundial afectos ao Instituto Cultural" –, o nome da entidade promotora do concurso e os dizeres "Envelope Exterior".

## **11. Prazo de validade das propostas**



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

As propostas são válidas pelo prazo de noventa dias, a contar do dia da respectiva abertura, prorrogável nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## 12. Exclusão de propostas

### 12.1 As propostas são excluídas nas seguintes situações:

- 12.1.1 O conteúdo da proposta esteja em conflito com os termos do programa de concurso ou do caderno de encargos;
- 12.1.2 Falta da habilitação exigida no número 3 do programa de concurso;
- 12.1.3 Falta de prestação da caução provisória no prazo fixado para a apresentação das propostas;
- 12.1.4 Entrega das propostas depois do termo do prazo fixado no anúncio do concurso;
- 12.1.5 Falta ou irregularidade de qualquer um dos documentos referidos no número 9.2 do programa de concurso;
- 12.1.6 Falta de reconhecimento notarial da assinatura nos documentos referidos nos números 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.7 e 9.2.10;
- 12.1.7 Não cumprimento das estipulações do caderno de encargos;
- 12.1.8 Não cumprimento do disposto nos números 7.2 e 10 do presente programa de concurso.

**12.2 As propostas são condicionalmente admitidas no caso de faltar algum dos documentos referidos no número 9.1 do presente programa de concurso, a procuração a que se refere o número 7.4 ou o reconhecimento notarial de alguma assinatura, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de vinte e quatro horas após a notificação, sob pena de exclusão.**

## 13. Acto público de abertura das propostas

- 13.1 O acto público de abertura das propostas terá lugar no dia 9 de Julho de 2020, pelas 10:00 horas, no Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Macau.
- 13.2 Em caso de encerramento dos serviços públicos na data e hora do acto público do concurso, por motivos de tufão ou de outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos, o acto público realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte, à mesma hora.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

- 13.3 O acto público de abertura das propostas decorre perante os membros da comissão constituída para o efeito pela entidade promotora do concurso, a qual procederá à abertura das propostas e à verificação da existência e preenchimento dos requisitos dos documentos exigidos no número 9 e à verificação do modo de apresentação da proposta previsto número 10 do programa de concurso.
- 13.4 No acto público de abertura, deliberar-se-á sobre as propostas que devem ser admitidas, por satisfazerem todos os requisitos, as que devem ser admitidas condicionalmente, por ter sido autorizada a sanação das respectivas irregularidades e as que devem ser excluídas.
- 13.5 Os concorrentes ou os seus representantes podem assistir ao acto público de abertura das propostas e reclamar das deliberações da comissão, nos termos do disposto nos artigos 27.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 13.6 Os concorrentes ou seus representantes que participem no acto público de abertura das propostas deverão apresentar documentos que comprovem os respectivos poderes de representação, para que a comissão os possa verificar.

#### 14. Informações complementares

- 14.1 A entidade promotora do concurso pode exigir aos concorrentes a prestação de esclarecimentos ou informações complementares relativos às propostas apresentadas.
- 14.2 Os esclarecimentos ou informações prestados não podem modificar o conteúdo das propostas apresentadas.

#### 15. Critérios de apreciação e factores de ponderação – Tabela

Item	Elementos de avaliação	%	Normas de avaliação
1	Preço	40%	<p>1.1 Serão atribuídos 40 pontos à proposta com o preço global mais baixo.</p> <p>1.2 A pontuação das restantes propostas é calculada de acordo com a seguinte fórmula: <math>40 \times (\text{o preço mais baixo das propostas} / \text{o preço global das restantes propostas})</math>.</p>





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

		10%	<p>1.1 Serão atribuídos 10 pontos à proposta cujo preço unitário por trabalhador adicional em horário diurno seja o mais baixo.</p> <p>1.2 A pontuação das restantes propostas é calculada de acordo com a seguinte fórmula: <math>10 \times (\text{soma dos preços unitários mais baixos das propostas} / \text{soma dos preços unitários das restantes propostas})</math></p>
		10%	<p>1.1 Serão atribuídos 10 pontos à proposta cujo preço unitário por trabalhador adicional em horário nocturno seja o mais baixo.</p> <p>1.2 A pontuação das restantes propostas é calculada de acordo com a seguinte fórmula: <math>10 \times (\text{soma dos preços unitários mais baixos das propostas} / \text{soma dos preços unitários das restantes propostas})</math>.</p>



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

2	Número de certificados de sistemas de gestão válidos até 31 de Agosto de 2022 apresentado pelo concorrente	20%	<p>A pontuação é atribuída, de acordo com o número de certificados submetidos pelos concorrentes, da seguinte forma:</p> <p>Será atribuído 20 (Vinte) % às propostas que apresentaram quatro ou mais certificados válidos de sistemas de gestão com acreditação internacional, dentro do prazo de validade;</p> <p>Será atribuído 15 (Quinze) % às propostas que apresentaram três certificados válidos de sistemas de gestão com acreditação internacional, dentro do prazo de validade;</p> <p>Será atribuído 10 (dez) % às propostas que apresentaram dois certificados válidos de sistemas de gestão com acreditação internacional, dentro do prazo de validade;</p> <p>Será atribuído 5 (cinco) % às propostas que apresentaram um certificado válido de sistemas de gestão com acreditação internacional;</p> <p>Será atribuído 0 (0) % às propostas que não apresentaram certificado válido de sistemas de gestão com acreditação internacional.</p>
---	--	-----	---



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

3	Número de trabalhadores contratados pelo concorrente	10%	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Com base no número de trabalhadores do terceiro mês indicado no recibo do último trimestre, relativo ao pagamento das contribuições obrigatórias para o Fundo de Segurança Social, e no eventual recibo de pagamento da taxa de contratação dos trabalhadores não residentes, serão atribuídos 10 pontos à proposta com o maior número de trabalhadores contratados;</li><li>2. A pontuação das restantes propostas será calculada de acordo com a seguinte fórmula: <math>10 \times (\text{número de trabalhadores contratados} / \text{o maior número de trabalhadores contratados})</math>;</li><li>3. Será atribuído 0 ponto às propostas que não apresentaram o número de trabalhadores contratados.</li></ol>
4	Lista dos membros da equipa responsável pela prestação de serviços, apresentado pelo concorrente	10%	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Serão atribuídos 10 pontos às propostas que apresentaram a lista dos membros da equipa responsável pela prestação de serviços e os respectivos currículos;</li><li>2. Será atribuído 0 ponto às propostas que não apresentaram a lista dos membros da equipa responsável pela prestação de serviços, ou não preencheram a lista com dados dos itens.</li></ol>

Nota: A avaliação será efectuada de acordo com as normas de avaliação e os factores de ponderação fixados, procedendo-se aos arredondamentos necessários da pontuação de cada critério, para que a terceira casa decimal, caso seja igual ou superior a 5, seja arredondada para a segunda casa decimal.

## 16. Adjudicação e reserva do direito de não adjudicação

16.1 A entidade adjudicante procede à adjudicação com base nas informações constantes das propostas apresentadas, aplicando-se os critérios de avaliação e os factores de ponderação fixados no presente programa de concurso.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

- 16.2 Em caso de as mais elevadas pontuações sejam iguais, será aplicado o critério de adjudicação prioritária à proposta de preço mais baixo.
- 16.3 Se houver suspeita de conluio entre os concorrentes ou caso as propostas apresentadas não correspondam às exigências, pela qualidade inferior dos serviços propostos ou por qualquer outra razão, a entidade adjudicante pode decidir não adjudicar a prestação de serviços.
- 16.4 A entidade adjudicante pode não proceder à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem muito superiores aos valores orçamentados inicialmente.
- 16.5 Caso a dotação orçamental prevista não seja satisfeita, a entidade adjudicante pode adjudicar a prestação de serviços apenas em parte, ou não proceder à adjudicação ou decidir anular o concurso.
- 16.6 A entidade adjudicante reserva o direito de não adjudicar a prestação de serviços nas situações previstas no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## **17. Caução definitiva**

- 17.1 Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, o adjudicatário deve prestar caução definitiva no valor correspondente a 4% (quatro por cento) do preço global da adjudicação.
- 17.2 O adjudicatário terá que prestar a caução definitiva, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da adjudicação e sempre antes da celebração do contrato.
- 17.3 A caução definitiva pode ser prestada pela forma prescrita para a caução provisória.
- 17.4 O adjudicatário pode utilizar a importância da caução provisória para prestação da caução definitiva.
- 17.5 Salvo em casos de força maior, devidamente reconhecidos, a recusa de assinatura do contrato por parte do adjudicatário determina a perda da caução definitiva a favor do Governo da RAEM e a adjudicação poderá ser considerada sem efeito.
- 17.6 No caso de o adjudicatário não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, o IC poderá, independentemente de decisão judicial, executar a caução prestada.
- 17.7 Terminado o prazo de execução do contrato e tendo o adjudicatário cumprido efectivamente todas as obrigações estabelecidas no mesmo, poderá requerer por escrito, ao IC, no prazo de 30 (trinta) dias, a restituição ou a liberação da caução definitiva prestada.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

17.8 A prestação da caução definitiva não confere direito a juros e o adjudicatário suportará todos os custos e impostos devidos e decorrentes da sua constituição ou cancelamento.

## **18. Minuta do Contrato**

18.1 A minuta do contrato será remetida, antes da adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da sua recepção.

18.2 Caso não hajam reclamações durante o período referido no número anterior, a minuta considera-se tacitamente aceite.

18.3 Só serão aceites reclamações contra a minuta do contrato no caso das obrigações constantes da mesma não estarem previstas nos documentos do concurso ou na proposta adjudicada.

18.4 Após prestação da caução definitiva pelo adjudicatário, o IC notificá-lo-á do local e da data em que deve comparecer para a assinatura do contrato.

18.5 Todas as despesas decorrentes do procedimento de celebração do contrato serão suportadas pelo adjudicatário.

18.6 No caso do adjudicatário não comparecer na data, hora e local definidos para a assinatura do contrato, e não tendo apresentado, no prazo de 3 (três) dias úteis, motivos que comprovem que tal aconteceu por motivos legítimos, perderá a caução definitiva prestada e a adjudicação caducará imediatamente.

## **19. Reclamações e recursos**

Quaisquer reclamações ou recursos relativos ao presente concurso deverão ser apresentados de acordo com o disposto nos artigos 4.º a 7.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## **20. Litígios e legislação aplicável**

20.1 Os litígios que surjam durante a vigência do contrato são resolvidos de acordo com a legislação da RAEM, sendo competente o foro de Macau.

20.2 Todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do concurso e no caderno de encargos serão regidas pelas leis aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## **21. Imposto de selo e outros encargos**

- 21.1 O adjudicatário obriga-se a selar os documentos apresentados a concurso com selos da respectiva taxa legal, no prazo de oito (8) dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação.
- 21.2 São por conta do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação das cauções.
- 21.3 As despesas inerentes à celebração do contrato e outros encargos, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, são da responsabilidade do adjudicatário.



## Anexo I

### Garantia bancária

A pedido de (1) \_\_\_\_\_, concorrente ao concurso público para a “Prestação de Serviços de Gestão em Quatro Locais do Património Mundial afectos ao Instituto Cultural”, vem o Banco (2) \_\_\_\_\_ prestar a favor do Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, uma garantia bancária no valor de (3) \_\_\_\_\_ patacas, como caução (4) \_\_\_\_\_.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume **com a apresentação da proposta (5) / com a celebração do contrato (6)**, respondendo este banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária permanece válida: **até ao termo da validade do concurso público acima referido (5) / até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória efectuada pelo Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento (6)**.

Macau, aos \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura reconhecida notarialmente do representante do Banco

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).
- (4) Provisória ou definitiva.
- (5) Aplicável ao caso de caução provisória.
- (6) Aplicável ao caso de caução definitiva.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## Anexo II

### Declaração

(1) \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público para a “Prestação de Serviços de Gestão em Quatro Locais do Património Mundial afectos ao Instituto Cultural”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º XXX, II Série, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_, declara, de acordo com o respectivo programa de concurso e caderno de encargos, que assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham.

— Macau, aos \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura reconhecida

(1) Identificação do concorrente (nome, estado civil, profissão e domicílio).





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## Anexo III

### Declaração

(1) \_\_\_\_\_ , declara que a sucursal que interessa à execução do contrato é: \_\_\_\_\_, que os titulares dos órgãos de administração são: \_\_\_\_\_, que as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: \_\_\_\_\_, que o registo comercial de constituição e das alterações dos estatutos sociais na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, tem o n.º XXX, tendo tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público para a “Prestação de Serviços de Gestão em Quatro Locais do Património Mundial afectos ao Instituto Cultural”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º XXX, II Série, de \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_, bem como do respectivo programa de concurso e caderno de encargos, assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham.

Macau, aos \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura reconhecida

(1) Denominação e sede social



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## Anexo IV

### Declaração

(1) \_\_\_\_\_, neste acto representado por (2) \_\_\_\_\_ (se aplicável), declara que se compromete a empregar mão-de-obra residente da RAEM ou trabalhadores não residentes devidamente autorizados a trabalhar para o adjudicatário, caso a prestação de serviços objecto do Concurso Público para a “Prestação de Serviços de Gestão em Quatro Locais do Património Mundial afectos ao Instituto Cultural” lhe venha a ser adjudicada.

\_\_\_\_ Macau, aos \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura reconhecida

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## Anexo V

### Declaração

(1) \_\_\_\_\_,  
neste acto representado por (2) \_\_\_\_\_ (se aplicável), declara para  
os devidos efeitos que se lhe for adjudicada a “Prestação de Serviços de Gestão em Quatro  
Locais do Património Mundial afectos ao Instituto Cultural”, se compromete a prestar a caução  
definitiva.

Macau, aos \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura reconhecida

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio;  
caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## Anexo VI

### Proposta de Preço

(1) \_\_\_\_\_, neste acto representado por (2) \_\_\_\_\_ (se aplicável), tendo tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público n.º 0001/DPC-DSPC/2020 para a “Prestação de Serviços de Gestão em Quatro Locais do Património Mundial afectos ao Instituto Cultural”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º XXX, II Série, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, declara que se obriga a prestar os referidos serviços de acordo com o respectivo programa de concurso e caderno de encargos, pelo preço global de MOP \_\_\_\_\_ patacas (em algarismos e por extenso), de acordo com a tabela de preços unitários constantes do anexo à presente proposta de preço, da qual faz parte integrante.

Macau, aos \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura reconhecida

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



## Anexo VII

### Tabela de preços unitários

N.º	Serviços	Preços unitários mensais (patacas)	Preço total (4 meses - de 1 de Setembro a 31 de Dezembro de 2020) (pataca)	Preço total (12 meses - de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021) (pataca)	Preço total (8 meses - de 1 de Janeiro a 31 de Agosto de 2022) (pataca)
1	Serviços de gestão de património nas Ruínas do Colégio de S. Paulo (antiga Igreja da Madre de Deus, adro e escadaria)				
2	Serviços de gestão de património na Fortaleza de N.ª Sr.ª da Guia e na Capela de N.ª Sr.ª das Neves e Farol				
3	Serviços de gestão de património na Casa do Mandarim				
4	Serviços de gestão de património na Casa de Lou Kau				
A	<b>Preço global</b> <b>(em algarismos e por extenso)</b>				

### Preço dos serviços prestados pelos trabalhadores adicionais para necessidades pontuais (com os seguintes itens opcionais)

N.º	Item			Preços unitários (pataca)
5	Trabalhadores adicionais para necessidades pontuais em tempo diurno	Dias de feriado não obrigatório	Preço por hora dos serviços prestados por supervisor dos serviços de gestão	
6			Preço por hora dos serviços prestados por	



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

			receptionista de local de património	
7		Dias de feriado obrigatório	Preço por hora dos serviços prestados por supervisor dos serviços de gestão	
8			Preço por hora dos serviços prestados por rececionista de local de património	
B	<b>Soma dos preços unitários dos serviços prestados pelos trabalhadores adicionais para necessidades pontuais em tempo diurno</b> <b>(Soma dos preços unitários dos itens 5 a 8)</b> <b>(Assinalados em algarismos e por extenso)</b>			
9	Trabalhadores adicionais para necessidades pontuais em tempo nocturno	Dias de feriado não obrigatório	Preço por hora dos serviços prestados por supervisor dos serviços de gestão	
10			Preço por hora dos serviços prestados por rececionista de local de património	
11		Dias de feriado obrigatório	Preço por hora dos serviços prestados por supervisor dos serviços de gestão	
12			Preço por hora dos serviços prestados por rececionista de local de património	
C	<b>Soma dos preços unitários dos serviços prestados pelos trabalhadores adicionais para necessidades pontuais em tempo nocturno</b> <b>(Soma dos preços unitários dos itens 9 a 12)</b> <b>(Assinalados em algarismos e por extenso)</b>			



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

Nota	<ul style="list-style-type: none"><li>● Antes de se colocarem trabalhadores adicionais para necessidades pontuais, é necessário obter a aprovação do Instituto Cultural.</li><li>● Os dias de feriado obrigatório são os que estão previstos na Lei das Relações de Trabalho.</li><li>● O tempo diurno acima indicado refere-se ao período entre as 7:00 horas e as 19:59 horas de todos os dias.</li><li>● O tempo nocturno acima indicado refere-se ao período entre as 20:00 e as 06:59 horas do dia seguinte, de todos os dias.</li><li>● Caso o período de serviços prestados pelos trabalhadores adicionais para necessidades pontuais abranja o tempo diurno, o tempo nocturno ou dias de feriado obrigatório, cada hora deste período é paga ao preço unitário mais alto.</li><li>● Os serviços prestados pelos trabalhadores adicionais para necessidades pontuais são pagos por hora, contando-se período inferior a uma hora como uma hora completa.</li><li>● Os preços devem ser apresentados em patacas, devendo ainda ser indicados os preços unitários e os preços totais. Se existir erro de cálculo do valor total, ter-se-ão em conta os preços unitários.</li><li>● O Tabela de preços unitários é válido até 31 de Agosto de 2022.</li></ul>
------	---

---

Assinatura reconhecida

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil, profissão e domicílio; caso seja uma sociedade, indicar a denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



## Anexo VIII

### Breve apresentação do concorrente, estrutura orgânica e número de trabalhadores contratados

	Descrição	
<b>Breve apresentação (mínimo 500 palavras)</b>		
<b>Estrutura orgânica</b>		
<b>Número de trabalhadores contratados</b>	<b>Número de trabalhadores de direcção</b>	
	<b>Número de trabalhadores de nível médio (incluindo os trabalhadores administrativos, os supervisores e os chefes)</b>	
	<b>Número de trabalhadores de base (incluindo os trabalhadores de limpeza, segurança, recepção e reparação)</b>	
	<b>Número total de trabalhadores</b>	

Nota: Deve-se juntar a fotocópia do recibo do último trimestre relativo ao pagamento das contribuições obrigatórias para o Fundo de Segurança Social ou a fotocópia do recibo de pagamento da taxa de contratação dos trabalhadores não residentes, sendo excluída a consideração em caso da não entrega de documentos comprovativos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura reconhecida

\_\_\_\_\_  
Data





## Anexo IX

### Lista de certificados de sistemas de gestão com acreditação internacional válidos até 31 de Agosto de 2022

	Designação do certificado	Nível de certificado	Entidade ou instituição emissora do certificado	Validade do certificado
1				
2				
3				
4				

\* O número de linhas pode ser ajustado de acordo com as necessidades.

\_\_\_\_\_  
Assinatura reconhecida

\_\_\_\_\_  
Data

#### **Requisitos dos certificados:**

1. Os certificados de experiência de gestão referem-se a certificados dos sistemas de gestão de qualidade ISO9000, gestão ambiental ISO14001, gestão de segurança e saúde OHSAS 18001 e de responsabilidade social corporativa SA8000, emitidos de acordo com as normas estabelecidas do sistema internacional de gestão.
2. Não são considerados os certificados que não estejam conformes com os requisitos acima referidos ou cujos documentos comprovativos não sejam submetidos.